

## COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE

## Termo de Referência 37/2026

## Informações Básicas

**Número do artefato** UASG **Editado por** **Atualizado em**  
 37/2026 160046-COLEGIO MILITAR DE FORTALEZA/MEX - CE THIAGO DE SOUZA SILVA 30/04/2026 16:09 (v 0.19)  
**Status**  
 DISPONIBILIZADO

## Outras informações

**Categoria** **Número da Contratação** **Processo Administrativo**  
 II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo 61/2026 64253.001465/2026-36

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de troféus para premiação desportiva para as atividades de ensino e desportivas, para atender as necessidades do Colégio Militar de Fortaleza, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

GRUPO	ITEM	CATMAT	Especificação Técnica	Unidade de fornecimento	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
I	1	632880	Troféu para premiação esportiva. Material: Acrílico, Acabamento Superficial: Recorte Eletrônico, Material Base: Acrílico, Altura: 20 CM, Largura: 16 CM, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: personalizado conforme modelo da contratante, com as devidas adaptações de proporção por parte da fabricante. Finalidade: Premiação.	Unidade	21	134,52	2.824,92
I	2	222484	Troféu para premiação esportiva. Material: Acrílico, Acabamento Superficial: Recorte eletrônico, Material Base: Acrílico, Altura: 40 CM, Largura: 20cm. Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: personalizado conforme modelo da contratante, com as devidas adaptações de proporção por parte da fabricante. Finalidade: Premiação.	Unidade	22	338,13	7.438,86
						TOTAL (R\$)	10.263,78

1.1.1 Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

<b>Órgão Gerenciador: Colégio Militar de Fortaleza</b>						
<b>GRUPO</b>	<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR / ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE MEDIDA</b>	<b>Requisição Mínima</b>	<b>Requisição Máxima</b>	<b>Quantidade Total</b>
I	1	Troféu para premiação esportiva. Material: Acrílico, Acabamento Superficial: Recorte Eletrônico, Material Base: Acrílico, Altura: 20 CM, Largura: 16 CM, Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: personalizado conforme modelo da contratante, com as devidas adaptações de proporção por parte da fabricante. Finalidade: Premiação.	Unidade	21	21	21
I	2	Troféu para premiação esportiva. Material: Acrílico, Acabamento Superficial: Recorte eletrônico, Material Base: Acrílico, Altura: 40 CM, Largura: 20cm. Formato: De Acordo Projeto, Características Adicionais: personalizado conforme modelo da contratante, com as devidas adaptações de proporção por parte da fabricante. Finalidade: Premiação.	Unidade	22	22	22

**Órgão Participante: Não se aplica.**

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado que encontram-se objetivamente definidos nas especificações deste Termo de Referência, documento que também consolida as justificativas pormenorizadas para a presente aquisição.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de um ano contados do(a) emissão do empenho pela contratante, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6 A descrição das especificações dos materiais do item 1.1 DEVERÃO ser estritamente seguidas para a efetivação da contratação, bem como DEVERÃO obedecer a descrição detalhada do anexo fotográfico, em anexo a este Termo de Referência.

1.7 Serão admitidos somente os itens de qualidade equivalente ou superior ao descrito no item 1.1 deste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O Colégio Militar de Fortaleza (CMF) tem como missão institucional ministrar a Educação Básica para um corpo discente de aproximadamente 900 alunos. Dentro da filosofia do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), a premiação e o reconhecimento do mérito são pilares fundamentais para o desenvolvimento da higidez física, do espírito de corpo e do incentivo ao desempenho acadêmico de excelência.

2.2 A aquisição dos troféus visa premiar, especificamente, à premiação das modalidades desportivas coletivas e individuais, bem como à condecoração dos alunos e alunas eleitos como destaques em cada modalidade durante a realização dos Jogos Regionais do Nordeste do SCMB, sediados pelo CMF no exercício de 2026.

2.3 A prática esportiva e a participação em competições escolares são partes integrantes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Projeto Pedagógico do SCMB.

2.4 A entrega de troféus personalizados com a identidade visual do evento e do CMF é essencial para a solenidade das cerimônias de encerramento e de pódio. Essa materialização do mérito reforça os valores de civismo e tradição militar perante a comunidade escolar anfitriã e as delegações visitantes das demais Colégios Militares integrantes do SCMB.

2.5 Portanto, a aquisição de medalhas de premiação não se limita ao fornecimento de bens materiais, mas sim à viabilização de eventos que materializam os objetivos educacionais do CMF, garantindo que o estabelecimento de ensino disponha de estoque adequado para honrar o mérito de seus alunos nas esferas intelectual e esportiva ao longo de todo o ano letivo.

2.6 Os quantitativos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.7 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

### **Descrição da Solução**

3.1 A solução consiste na aquisição de troféus de premiação personalizados, confeccionados em acrílico, destinados a destacar o mérito desportivo e a conquista das equipes e atletas durante a realização dos Jogos Regionais do Nordeste do Sistema Colégio Militar do Brasil (SCMB), sediados no Colégio Militar de Fortaleza (CMF) no ano de 2026.

### **Ciclo de Vida do Objeto**

3.2 O ciclo de vida da solução compreende as seguintes etapas:

3.2.1. Planejamento: Elaboração de estudos e documentos de contratação alinhados à missão do CMF e à grandiosidade do evento regional do SCMB.

3.2.2. Aquisição: Processamento via contratação direta (Dispensa de Licitação) para fornecimento de bens de fabricação comum.

3.2.3. Uso: Entrega dos troféus às delegações e aos atletas durante as solenidades de pódio dos Jogos Regionais de 2026, cumprindo sua finalidade institucional de reconhecimento ao mérito.

3.2.4. Finalização: Por se tratar de bens em acrílico destinados à guarda permanente dos premiados e das instituições vencedoras (acervo histórico), o ciclo se encerra com a entrega definitiva nas cerimônias, não gerando ônus de manutenção, descarte ou logística reversa para a Administração.

### **Especificação Detalhada do Produto**

**3.3** O objeto deve atender rigorosamente aos seguintes parâmetros técnicos e visuais, baseados no conceito visual de um design estilizado de uma Jangada Cearense, símbolo cultural da sede do evento. A contratação está dividida em 02 (dois) itens:

#### **ITEM 1: Troféu Atleta Destaque – 15 CM (Quantidade: 21 unidades)**

3.3.1. Material do Corpo (Vela) e da Base (Casco): A vela (corpo superior) deve ser confeccionada em Acrílico Cristal (transparente) de alta pureza. A base (casco) deve ser produzida em material sintético de alta densidade com acabamento em textura amadeirada, possuindo formato com design aerodinâmico simulando o casco de uma embarcação.

3.3.2. Dimensões: Altura Total de 15 cm (do topo da vela de acrílico até a base de apoio). A vela (Acrílico) deve ter altura aproximadamente 12,5 cm, com largura da base da vela de aproximadamente 10 cm a 11 cm, respeitando o formato triangular da vela latina. A espessura do acrílico deve ser de 4 mm. A Base (Casco da Jangada) deve ter altura de 3 cm, comprimento de 13 cm e profundidade mínima de 5 cm.

3.3.3. Acabamento Superficial: O processamento deve ser feito por corte a laser com bordas perfeitamente polidas, garantindo bordas lisas, sem rebarbas, opacidades ou arranhões.

3.3.4. Formato e Personalização: A personalização da vela exige impressão UV de alta resolução ou gravação contendo o logotipo circular com sol, estrela vermelha e silhueta humana, circundado pelo texto: "Jogos Regionais Nordeste - Fortaleza 2026". Deve conter também uma placa metálica dourada fixada na face frontal da base, com gravação em baixo relevo ou laser na cor preta, contendo: "JOGOS REGIONAIS NORDESTE - FORTALEZA 2026" e o respectivo título da categoria. As dimensões da placa na base são de aproximadamente 6 cm x 1,5 cm. O troféu de Atleta Destaque será sem adorno.

3.3.5. Finalidade: Premiação de atletas destaques.

#### **ITEM 2: Troféus das Modalidades – 30 CM (Quantidade: 22 unidades)**

3.3.6. Material do Corpo (Vela) e da Base (Casco): A vela (corpo superior) deve ser confeccionada em Acrílico Cristal (transparente) de alta pureza. A base (casco) deve ser produzida em material sintético de alta densidade com acabamento em textura amadeirada, possuindo formato com design aerodinâmico simulando o casco de uma embarcação.

3.3.7. Dimensões: Altura Total de 30 cm (do topo da vela até o plano de apoio da base). A vela (Acrílico) deve ter altura aproximada de 25 cm, com largura da base da vela de aproximadamente 20 cm a 22 cm, respeitando o formato triangular da vela latina. A espessura do acrílico deve ser de 8 mm. A Base (Casco) deve ter altura de 5 cm, com comprimento de 25 cm e profundidade mínima de 8 cm.

3.3.8. Acabamento Superficial: O processamento deve ser feito por corte a laser com bordas perfeitamente polidas, garantindo bordas lisas, sem rebarbas, opacidades ou arranhões.

3.3.9. Formato e Personalização Geral: A personalização da vela exige impressão UV de alta resolução ou gravação contendo o logotipo circular com sol, estrela vermelha e silhueta humana, circundado pelo texto: "Jogos Regionais Nordeste - Fortaleza 2026". Deve conter também uma placa metálica dourada fixada na face frontal da base, com gravação em baixo relevo ou laser na cor preta, contendo: "JOGOS REGIONAIS NORDESTE - FORTALEZA 2026" e o respectivo título da categoria.

3.3.10. Adornos de Modalidade (Estatuetas): Cada unidade deve conter uma estatueta temática em resina ou metal com acabamento dourado brilhante, representando o esporte correspondente. A altura das estatuetas

deve ser proporcional entre 8 cm e 10 cm. Deverão ser produzidos troféus com os seguintes adornos específicos para as modalidades/categorias correspondentes:

**Campeão Atletismo:** Adorno de atleta em movimento de corrida.

**Campeão Basquete:** Adorno de jogador realizando arremesso ao cesto.

**Campeão Canta Nordeste:** Microfone estilizado com adornos de notas musicais (Categoria Cultural).

**Campeão Futsal:** Adorno de jogador realizando condução ou chute de bola.

**Campeão Handebol:** Adorno de atleta em salto para arremesso.

**Campeão Hipismo:** Adorno de cavalo e cavaleiro realizando salto.

**Campeão Natação:** Adorno de nadador em movimento de braçada sobre ondas.

**Campeão Orientação:** Símbolo temático da modalidade (bússola/mapa).

**Campeão Pentatlo Moderno:** Adorno composto pelos símbolos da esgrima, natação, hipismo, tiro e corrida.

**Campeão Vôlei:** Adorno de atleta em movimento de ataque/bloqueio com rede.

**Campeão Xadrez:** Adorno de peça de xadrez (Rei).

3.3.11 Finalidade: Premiação de equipes campeãs / modalidades coletivas.

### **Validação e Prova Digital (Aprovação de Arte)**

3.4 Previamente ao início da produção em lote, a Contratada deverá submeter à fiscalização do CMF, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** após o recebimento do empenho, uma **prova digital (layout/arte final)** de cada modelo de troféu.

3.5. A produção gráfica e o recorte eletrônico só poderão ser iniciados após a aprovação formal e por escrito (via e-mail ou processo eletrônico) do fiscal do CMF, visando garantir a correta grafia do evento, aplicação exata das cores institucionais e proporções.

3.6 A empresa vencedora deverá apresentar protótipo físico para aprovação antes da produção do lote total. Não serão aceitas peças com bolhas no acrílico, rebarbas de corte ou desalinhamento nas placas de metal.

**3.7 A produção da arte digital dos troféus, bem como sua vetorização, serão de inteira responsabilidade da Contratante.**

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **Sustentabilidade**

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Os pigmentos, tintas ou adesivos utilizados na personalização visual dos troféus devem ser atóxicos e livres de metais pesados, garantindo a segurança no contato direto e manuseio pelos alunos e atletas.

4.1.2 O fornecedor deve utilizar, preferencialmente, embalagens de transporte produzidas com materiais reciclados ou recicláveis. 4.1.3 O fornecedor será responsável pela logística reversa e pelo descarte ecologicamente adequado de embalagens rejeitadas, peças de acrílico danificadas e sobras de produção, em estrita observância à Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

## **Indicação de marcas ou modelos**

4.2 Na presente contratação não será admitida a indicação de marca, visto que a aceitação do objeto estará vinculada exclusivamente ao cumprimento rigoroso das dimensões, do material (acrílico) e do projeto/layout definidos nas especificações deste Termo de Referência.

## **Subcontratação**

4.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **Garantia da contratação**

4.4 Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude da baixa complexidade e do valor da aquisição.

## **Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte**

4.5 Por se tratar de procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação (Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 /2021), cujo valor global encontra-se abaixo do limite legal e o fornecimento ocorrerá em lote único para pronto pagamento, não se aplica a regra de reserva de cotas de 25% (vinte e cinco por cento) para microempresas e empresas de pequeno porte.

## **Margem de Preferência**

4.6 Pelo mesmo fundamento legal (contratação direta por dispensa de licitação), não incidirá a aplicação de margem de preferência normal ou adicional prevista no Decreto nº 11.890/2024.

# **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **Condições de Entrega**

5.1 O prazo de entrega dos bens é de trinta dias corridos, contados da efetivação do empenho de pagamento em remessa única.

5.1.1. O prazo total estipulado no subitem anterior é absoluto e já engloba o tempo necessário para a confecção, envio, eventuais correções e aprovação formal da Prova Digital (layout/arte final) descrita no Capítulo 3 deste Termo de Referência, bem como o tempo de produção, embalagem e transporte logístico dos troféus até o Almoxarifado.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com, pelo menos, 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 485, Aldeota – Fortaleza, Ceará (CEP. 600150-160) e acesso pela Rua Dona Leopoldina, altura do número 350:

5.3.1 De segunda a quinta-feira, de 8:30 às 11:30 e 14:00 às 16:30h;

5.3.2 Sexta-feira no período de 8:30 às 11:30h.

## **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.5 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.6 Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7 A garantia abrange a **substituição integral** dos troféus que apresentarem vícios ou defeitos de fabricação durante o período de cobertura (tais como descolagem da base, desbotamento da gravação, opacidade irregular ou descamação do acrílico), sem qualquer ônus ou custo logístico adicional para o Contratante.

5.8 Por se tratar de item de premiação com valor estético e simbólico, **não será admitida** a mera "manutenção corretiva" (colagem paliativa ou polimento amador) de peças danificadas, devendo o item ser substituído por um novo de idêntica especificação.

5.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, desde que aceita pelo Contratante e que não prejudique o calendário dos Jogos Regionais.

5.11 Decorrido o prazo para substituição sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a aplicar as sanções administrativas cabíveis e exigir o reembolso pelos custos respectivos.

5.12 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1 A contratação, formalizada via Nota de Empenho, deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**6.2.** As comunicações entre o CMF e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica (e-mail institucional) para aprovação de arte, notificações e envio de notas fiscais.

**6.3.** O CMF poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em caso de recusa no recebimento de troféus avariados.

### **Fiscalização**

6.4 A execução da entrega deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor e pelos Fiscais (Técnico e Administrativo), ou por seus respectivos substitutos, formalmente designados.

### **Fiscalização Técnica**

6.5. O Fiscal Técnico acompanhará a entrega dos troféus para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando que o material (acrílico), as dimensões (20cm e 40cm), a estabilidade da base e o recorte a laser estejam em perfeita conformidade.

6.6. O Fiscal Técnico anotará no histórico do processo todas as ocorrências relacionadas à entrega, com a descrição detalhada do que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos (ex: arranhões, erros de gravação).

6.7. Identificada qualquer inexatidão, o Fiscal Técnico emitirá notificação para a substituição das peças, determinando o prazo estabelecido no Capítulo 5.

6.8. O Fiscal Técnico informará ao Gestor, em tempo hábil, a situação que demandar adoção de medidas que ultrapassem sua competência (ex: aplicação de multas por atraso na entrega pré-Jogos Regionais).

### **Fiscalização Administrativa**

6.9. O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada (SICAF/CNDs), acompanhará o empenho, o prazo de entrega e a liberação para pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes.

6.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações (como o atraso no envio da prova digital ou na entrega física), o Fiscal Administrativo atuará tempestivamente, reportando ao Gestor para que tome as providências de sanção.

6.11. Além do disposto acima, a fiscalização administrativa obedecerá às seguintes rotinas:

6.11.1. Exigir da Contratada a Nota Fiscal Eletrônica contendo a descrição completa de cada item fornecido (quantitativos e tamanhos), em estrita conformidade com a Nota de Empenho; e

6.11.2. Acompanhar o andamento da aprovação da prova digital (layout/arte final) e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo para fins de liberação do pagamento.

### **Gestor do Contrato**

6.12. Cabe ao Gestor do Contrato (ou instrumento equivalente):

6.12.1. Coordenar o processo de acompanhamento da aquisição, contendo todos os registros formais no histórico do processo, a exemplo do envio da Nota de Empenho e do registro de ocorrências;

6.12.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas, informando à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

6.12.3. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais Técnico e Administrativo quanto ao cumprimento da entrega dos troféus, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.12.4. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, caso a empresa entregue os troféus fora do prazo estipulado para os Jogos Regionais ou com vícios insanáveis;

6.12.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de finanças para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor atestado pela fiscalização.

6.13. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições no acrílico, vícios redibitórios ou emprego de material de qualidade inferior e não implica corresponsabilidade do CMF ou de seus agentes.

## **7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3 Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação

7.2.4.5 Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d” (retardamento da execução), de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

INFRAÇÃO ESPECÍFICA (Inexecução Parcial)	PENALIDADE APLICÁVEL
<b>Divergência de Material:</b> Fornecimento de troféus em material inferior ou diferente do especificado (ex: entrega de poliestireno comum, vidro ou plástico reciclado em vez de acrílico virgem).	10% sobre o valor do item divergente.
<b>Erro de Grafia, Arte ou Gravação:</b> Entrega de troféus com erros ortográficos, brasão do SCMB/CMF deformado ou inscrições em desacordo com a Prova Digital aprovada.	10% sobre o valor dos itens com erro.
<b>Acabamento Defeituoso:</b> Presença de rebarbas cortantes, cortes a laser imprecisos, opacidade irregular no acrílico, arranhões ou marcas de queimadura nas bordas.	7% a 10% sobre o valor do item, conforme a gravidade.

<b>Vício Dimensional e Estabilidade:</b> Troféus com altura inferior ao estipulado (20cm e 40cm) ou entregues com bases subdimensionadas/descolando, causando tombamento ou instabilidade da peça.	10% sobre o valor do item fora do padrão.
<b>Embalagem Inadequada e Avarias Logísticas:</b> Entrega dos troféus sem a proteção individual em plástico bolha, resultando em trincas, quebras ou danos estéticos decorrentes do atrito no transporte.	5% sobre o valor do item avariado.
<b>Atraso na Substituição por Rejeição:</b> Não efetuar a troca dos troféus rejeitados pela Fiscalização no prazo estipulado neste Termo de Referência.	10% sobre o valor dos itens não substituídos tempestivamente.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

## **Liquidação**

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. o prazo de validade;

8.12.2. a data da emissão;

8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. o valor a pagar; e

8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

## **Prazo de pagamento**

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de correção monetária.

### **Forma de pagamento**

8.22. pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de Crédito**

8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.27.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.27.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

### **Reajuste**

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 27/01/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, sob a forma de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, garantindo-se a a uniformidade de cores, acabamentos e materiais (metais, acrílicos ou madeiras), evitando discrepâncias qualitativas que comprometeriam a identidade visual e o prestígio dos Jogos Regionais do Nordeste.

### **Justificativa para a Contratação Direta (Dispensa de Licitação)**

9.2. A escolha pelo procedimento de Dispensa de Licitação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor global estimado para a contratação dos troféus é inferior ao limite legal atualizado estabelecido para a aquisição de bens e serviços comuns.

9.3. A adoção da dispensa eletrônica visa garantir o cumprimento do princípio da eficiência e da celeridade processual. Os custos operacionais e o tempo despendido para a condução de um pregão seriam desproporcionais ao valor total do objeto. Ademais, o sistema de dispensa eletrônica do Governo Federal (Compras.gov.br) assegura a transparência e a isonomia, permitindo a participação de diversos fornecedores do ramo de premiações em ambiente competitivo.

9.4. Ressalta-se que a presente aquisição não caracteriza fracionamento de despesa, uma vez que o objeto é planejado para o atendimento de necessidade específica (Jogos Regionais do Nordeste), respeitando o planejamento anual de contratações (PCA) e a disponibilidade orçamentária do Colégio Militar de Fortaleza para o exercício de 2026.

### **Forma de fornecimento**

9.5. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**, entregue em **remessa única** (totalidade dos 43 troféus), conforme os prazos e condições estabelecidos no Capítulo 4 deste Termo de Referência.

### **CrITÉRIOS de aceitabilidade de preços**

9.6. O critério de aceitabilidade de preços será o valor máximo estimado pela Administração.

9.6.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores unitários ou valor global superiores ao orçamento estimado constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

### **Exigências de habilitação**

9.7. Para fins de habilitação na Dispensa Eletrônica, o fornecedor deverá comprovar, preferencialmente por meio de registro ativo e regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), os seguintes requisitos básicos:

### **Habilitação jurídica**

9.8. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.9. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

9.11. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.12. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.13. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.14. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.15. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.16. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.17. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.21. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.22. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### Qualificação Econômico-Financeira

9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.28. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.**

9.29. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.30. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.31. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 10.263,78 (dez mil e duzentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos)**, conforme custos unitários e globais apostos na tabela contida no item 1.1 deste Termo de Referência.

10.2. A estimativa de custo contemplou os encargos, frete, tributos e os riscos ordinários assumidos pelo Contratado para a execução do objeto, inerentes ao fornecimento de bens comuns desta natureza, restando dispensada a elaboração de matriz de alocação de riscos em virtude da baixa materialidade e da natureza da contratação direta.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária será formalizada nos autos do processo administrativo antecedendo a emissão da Nota de Empenho, instrumento hábil que formalizará a presente contratação.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não são classificadas como sigilosas**.

Fortaleza-CE, 28 de março de 2026.

---

THIAGO DE SOUZA SILVA – Major

Chefe da Seção de Educação Física do CMF

---

GUILHERME NAVES PINHEIRO - Coronel

Autoridade Competente

### **13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato**

#### **ANEXO I AO TERMO DE REFERÊNCIA - 160046-037/2026**

#### **REGRAS APLICÁVEIS AO INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO AO CONTRATO**

**(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)**

#### **1 . FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato **Nota de Empenho**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta e /ou no Aviso de Dispensa Eletrônica, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

#### **2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

#### **3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;

4.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

4.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

4.1.22. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

## **5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente

público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## 7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em em **Fortaleza**, Seção Judiciária de **Ceará** para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

## 14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ..... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere a Dispensa Eletrônica nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ..... de ..... de 20.... .

---

(Nome e Cargo do Representante Legal)

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**THIAGO DE SOUZA SILVA**

Chefe da Seção de Educação Física do CMF



*Assinou eletronicamente em 29/04/2026 às 12:30:24.*

**GUILHERME NAVES PINHEIRO**

Autoridade competente



*Assinou eletronicamente em 30/04/2026 às 16:09:28.*